REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 58/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) a educação é um dos agentes essenciais para o desenvolvimento econômico da sociedade;
b) a taxa de desemprego é maior entre pessoas com menor nível de escolaridade;
c) é direito de todos os cidadãos viver com dignidade;
d) o art. 6°, parágrafo único, da Constituição Federal, afirma ser dever do Estado garantir a toda a população o trabalho remunerado;
e) a falta de qualificação profissional é uma das principais causas de desemprego no Brasil;
f) conforme dados do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), de 2022, a Bahia está em primeiro lugar no ranking de Estados com maior taxa de desemprego do Brasil; e o Município de Salvador tem a maior taxa de desocupação, estando a frente das demais capitais do país;
g) segundo o levantamento feito pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), de 2022, a taxa de desemprego feminino é 54% maior que a dos homens;
h) o empreendedorismo feminino detém 45% das empresas oficializadas do Estado e tem posição indispensável na economia da Bahia,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda (SEMDEC), instituir uma Escola Técnica Municipal de Empreendedorismo Feminino, com o objetivo de diminuir o nível de desemprego no Munícipio de Salvador e cooperar com a construção de uma sociedade mais justa, na medida em que produz oportunidades para as mulheres.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Henrique Carballal **Julio Santos**

Téo Senna